



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6279**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 09/05/2006

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 90/2006. Denomina a "Rua Gregório Gomes Ferreira", localizada no bairro Universitário. (Referente à Lei nº 3.600, de 12/07/2006).

**Controle Interno – Caixa:** 8.7      **Posição:** 08      **Número de folhas:** 11

Espece: PL  
Categoria: Atenomina  
Cx.: 8.7  
ordem: 08  
nº fls.: 10

90/2006



04.07.2006

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2006

AUTOR:

Vereadora – Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Rua – Gregório Gomes Ferreira.

Cx. 8.7

## MOVIMENTO

1 - Entrada em – 09/05/2006

Comissão Legislação e Justiça e Vias Públicas

2 -

3 - APROVADO em Sessão em 04.07.2006

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

AS Camara  
9/05/06  
[Signature]

**Projeto de Lei n.º 2.006.**

**Denomina-se Rua Gregório Gomes Ferreira.**

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se **Rua Gregório Gomes Ferreira**, a rua popularmente conhecida como Rua 26 do Bairro Universitário.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de Maio de 2006.

**ADEMAR BICALHO**  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E MUSTIGA  
EM 09 DE MAIO DE 2006  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS PÚBLICAS  
CAS  
EM 09 DE MAIO DE 2006  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
UNICA  
EM 09 DE MAIO DE 2006  
  
PRESIDENTE



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**



De: Guilherme Augusto Guimarães Oliveira - SEPLA

Memo Nº: GS/0193/06

Para: Márcia Filocre Saraiva – Secretaria de Governo

Data: 03/04/06

Assunto: Solicitação - Atende

Senhora Secretaria,

Em atenção a solicitação do Vereador Ademar Bicalho, feita através de documento datado de 16/03/06, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as seguintes informações:

<b>BAIRRO</b>	<b>RUA ou AVENIDA</b>	<b>DENOMINAÇÃO OFICIAL</b>
Acáias	D	Não possui denominação oficial
Alterosa II	Av. 15	Não possui denominação oficial
Alterosa II	15 <sup>a</sup>	Não possui denominação oficial
Alto da Boa Vista	17	Miguel Ferreira da Cruz – Lei nº 2459 de 26/02/97
Alto da Boa Vista	31	Galdino da Silva Gusmão – Lei nº 2459 de 26/07/97
Bela Paisagem	3	Não possui denominação oficial
Camilo Prates	Av. 21	Av. Sebastião Gama
Camilo Prates	21	Não existe
Camilo Prates	E	Maria José Silveira Freitas – Lei nº 2626 de 15/09/98
Castelo Branco	1	Não possui denominação oficial
Castelo Branco	4	Pedro Cardos de Sá – Lei nº 3351 de 06/08/04
Castelo Branco	Av. 1	Av. Djalma Freitas – Lei nº 3350 de 06/08/04
Chiquinho Guimarães	7	Não possui denominação oficial
Chiquinho Guimarães	2	Não possui denominação oficial
Chiquinho Guimarães	6	Não possui denominação oficial
Chiquinho Guimarães	13	Não existe
Chiquinho Guimarães	1	Não possui denominação oficial
Chiquinho Guimarães	Av. 01	Não existe
Cidade Nova	1	Não existe
Ciro dos Anjos	D	Não possui denominação oficial

Ciro dos Anjos	A	José Alves Vieira – Lei 1922 de 03/04/91
Ciro dos Anjos	D	?
Ciro dos Anjos	D	?
Ciro dos Anjos	A	?
Ciro dos Anjos	B	Não possui denominação oficial
Ciro dos Anjos	A	?
Conj. Hawai	16	Existem 16A e 16B
Cristo Rei	G	Não existe
Delfino	A	Não possui denominação oficial
Delfino Magalhães	N	Não existe
Dr. João Alves	D	Não possui denominação oficial
Eldorado	D	João Alves – Lei 1502 de 22/11/84
Eldorado	B	Não existe
Eldorado	A	Tastor Jacinto Ferreira- Lei 3105 de 10/04/03
Eldorado	1	Não existe
Eldorado	E	Caravelas – Lei 1187 de 14/02/78
Floresta	20	Não existe
Jaraguá	9	Não possui denominação oficial
Jaraguá II	Av. 100	
Jaraguá II	11	Não possui denominação oficial
Jardim Alegre	A	
Jardim Alvorada	H	Não existe
Jardim Alvorada	71	Não existe
Jardim Panorama	2	Gentil Pereira Soares – Lei 1518 de 28/12/84
Jardim Primavera	5	Dona Nenzita – Lei 1449 de 30/12/81
Jardim São Geraldo	6	Não possui denominação oficial
JK II (Universitário)	26	Não possui denominação oficial
JK II (Universitário)	Av. A	Não existe
José Correa Machado	11 (Interna)	Não possui denominação oficial
Major Prates	8	Nirceu Lopes Silva – Lei 1321 de 30/12/81
Maracanã II (José Correa Machado)	16 (Interna)	Não possui denominação oficial

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Atendendo às solicitações das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Denominação de Vias e Logradouros Públicos, assumo a responsabilidade pelas informações contidas no abaixo-assinado referente ao Projeto de Lei que Denomina Rua/Avenida GREGÓRIO GOMES FERREIRA, Bairro UNIVERSITÁRIO, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos dispostos no art. 159, § 4º, alterado pela Resolução 63/2005 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 159...

§ 4º.- As proposições que visem denominar vias e logradouros públicos deste município somente serão apreciadas pela Câmara, quando **acompanhadas de documentos (abaixo-assinados) contendo a manifestação favorável de, pelo menos, a maioria dos moradores residentes na rua, constando o nome do morador e o número da residência**. Não serão apreciadas as proposições que tenham por finalidade designar mais de uma denominação para uma mesma via pública, considerada em toda a sua extensão. Não serão apreciadas pelo plenário, as proposições que visem modificar a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se tratar de vias, logradouros ou próprios municipais não identificados com nomes de pessoas ou famílias, sendo que neste caso, para se alterar a denominação oficial que não seja nome de pessoa ou família, para nome de pessoa de família, o abaixo-assinado deverá conter a assinatura de aquiescência da maioria qualificada dos moradores, ou seja, dois terços dos mesmos.”

Montes Claros, 02 de junho de 2006.

  
Vereador Ademar de Barros Bicalho  
Autor da Proposição



# Prefeitura de Montes Claros - MG

Secretaria Municipal de Governo  
Montes Claros (MG), 14 de junho de 2006



OFÍCIO N°: SG/104/06

ASSUNTO: Solicitação (Faz)

SERVIÇO: Secretaria de Governo

Senhor Vereador:

Conforme solicitação expedida pelo gabinete do vereador Ademar Bicalho, informamos que não existe logradouros públicos com as denominações abaixo relacionadas.

- . Avenida "15" (Quinze), bairro Alterosa – **Terezinha Maria de Assis Soares**
- . Rua "16" (dezesseis) – bairro José C. Machado - **José Salete da Silva**
- . Rua "26" (vinte e seis) – bairro Universitário – **Gregório Gomes Ferreira**
- . Rua "25" (vinte e cinco) – bairro Universitário – **Maria de Lourdes Santos**
- . Rua "E" - bairro Vila Campos- **Ednei Gomes dos Santos**
- . Rua "15" (Quinze) – bairro Alterosa II – **Adelina de Souza Cabral**
- . Avenida "A" - bairro São Geraldo – **Vera Lúcia Durães Gonçalves**
- . Rua "6" (Seis) – bairro Chiquinho Guimarães – **Edgard Vinicius Soares Rocha**
- . Rua "7" (Sete) – bairro Chiquinho Guimarães – **José Gonçalves Barbosa**
- . Rua "2" (Dois) bairro Chiquinho Guimarães – **Maria Regina Pereira**
- . Rua "11" (onze) – bairro Conjunto Habit. José Correa Machado – **Maria Luiza da Silva**
- . Rua "5" (Cinco) – bairro Vila Oliveira – **Delmira Ramos da Silva**
- . Rua "19" - bairro Vilage do Lago II – **Alzirene Correia da Silva**
- . Rua "H" - Vila Anália – **Teobaldo Luiz da Rocha**
- . Rua "5" - Santa Cecília – **Maria Lúcia dos Santos Cardoso**
- . Rua "M" - bairro Jardim Alvorada – **Benedito José dos Santos**
- . Rua "D" - bairro Acácias – **Joaquim Gonçalves Queiroz**

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

**Márcia Júlia Filocre Saraiva**  
Secretaria de Governo

Ilmo. Sr.

**Sebastião Ildeu Maia**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



## Câmara Municipal de Montes Claros

### SALA DAS COMISSÕES

#### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SOBRE O PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2006 QUE “Denomina Rua Gregório Gomes Ferreira” de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

### I – RELATÓRIO

Nos termos do *art. 46, inciso IV*, alínea “d” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exame e emissão de parecer, projeto de lei que “Denomina Rua Gregório Gomes Ferreira” de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os assuntos submetidos a seu exame, quanto aos aspectos legal e constitucional e quanto à forma técnica de redação, conforme dispõem os arts. 67 e 68, do Regimento Interno.

Após análise, a Comissão verificou que o projeto, em questão, atende às exigências previstas no art. 159, alterado pela Resolução nº 63 / 2005 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vez que foram juntados os seguintes documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, informando que o referido logradouro não possui denominação oficial e que não existe outro logradouro com a denominação pretendida, Abaixo Assinado dos moradores do local e ainda, em solicitação desta Comissão e da Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, Termo de Responsabilidade, confirmando a autenticidade das informações contidas no Abaixo-Assinado.

### II – CONCLUSÃO

Com as considerações precedentes, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação considera o referido projeto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2006.

Ver. Euripedes Xavier Souto  
Presidente

Ver. Antônio Silveira de Sá  
Relator

Ver. Coriolando S.R. Afonso  
Suplente



## Câmara Municipal de Montes Claros

### SALA DAS COMISSÕES

#### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SOBRE O PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2006 QUE “Denomina Rua Gregório Gomes Ferreira” de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

#### I – RELATÓRIO

Nos termos do *art. 46, inciso IV*, alínea “d” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para exame e emissão de parecer, projeto de lei que **“Denomina Rua Gregório Gomes Ferreira”** de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

A esta Comissão cabe manifestar-se sobre matérias atinentes à denominação de vias, logradouros públicos ou próprios municipais, conforme dispõem os arts. 67 e 71, do Regimento Interno.

Após análise, a Comissão verificou que o projeto em questão atende às exigências previstas no art. 159, alterado pela Resolução nº 63 / 2005 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vez que foram juntados os seguintes documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, informando que o referido logradouro não possui denominação oficial e que não existe outro logradouro com a denominação pretendida, Abaixo Assinado dos moradores do local e Termo de Responsabilidade confirmando a autenticidade das informações contidas no Abaixo-Assinado.

#### II – CONCLUSÃO

Com as considerações apresentadas no relatório, a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos emite parecer favorável à votação do referido projeto.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2006.

Ver. Raimundo Pereira da Silva  
Presidente

Ver. Heráclides Gonçalves Filho  
Vice – Presidente

Ver. Ruy Adriano Borges Muniz  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 05 de julho de 2.006.

**Ofício : ATL Nº 239/ 2006**  
**Assunto: Encaminha Projeto para Sanção**  
**Serviço : Câmara Municipal**

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o inciso X Art.37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando à V.Ex<sup>a</sup>. para sanção e publicação, as seguintes Proposições aprovadas por esta Casa Legislativa : " Projeto de Lei que denomina rua: Gregório Gomes Ferreira; Projeto de Lei que denomina rua: José Salete da Silva; Projeto de Lei que denomina rua: Maria de Lourdes Santos; Projeto de Lei que denomina rua: Maria Luiza da Silva; Projeto de Lei que denomina rua: Edgard Vinicius Soares Rocha; Projeto de Lei que denomina rua: José Gonçalves Barbosa; Projeto de Lei que denomina rua: Delmira Ramos da Silva; Projeto de lei que denomina rua: Ana Tereza de Jesus; Projeto de Lei que denomina rua: Maria Regina Pereira; Projeto de Lei que denomina rua: Adelina de Souza Cabral; Projeto de Lei que denomina rua : Ednei Gomes dos Santos; Projeto de Lei que denomina rua: Benedito José dos Santos; Projeto de Lei que denomina rua: Teobaldo Luiz da Rocha; Projeto de Lei que denomina rua: Joaquim Gonçalves Queiroz; Projeto de Lei que denomina rua: Elzirene Correia da Silva; Projeto de Lei que denomina rua: Professora Terezinha de Jesus Oliveira; Projeto de Lei que denomina Escola Municipal Egídio Cordeiro Aquino; Projeto de Lei que denomina Centro de Gestão Ambiental de Montes Claros, José Gonçalves Ulhôa; Projeto de Lei que denomina Praça Dr. Carlos Gomes da Mota; Projeto de Lei que denomina Av. Louis Francescon; Projeto de Lei que denomina Av. Vera Lúcia Durães Gonçalves; Projeto de Lei que denomina rua : Terezinha Maria de Assis Soares;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**Projeto de Lei que denomina Av. Prof. Marcos Luiz dos Mares Guia; Projeto de Lei que torna obrigatório o fornecimento, por parte dos shoppings e estabelecimentos similares de cadeiras de rodas para pessoa portadora de deficiência física ou que necessita de seu uso e dá outras providências; Projeto de Lei que proíbe a compra de fios e cabos condutores de energia elétrica, mata-burro e boca de lobo sem a devida identificação de sua origem e dá outras providências; Projeto de Lei que desafeta área de terreno de sua característica institucional, transfere-a para o patrimônio disponível do Município, autoriza doação ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências; Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências e o Projeto de Lei que dispõe sobre a ação do Município no combate às práticas discriminatórias em razão de orientação sexual e dá outras providências.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex<sup>a</sup>. votos de estima e elevado apreço.

  
**Vereador Sebastião Ildeu Maia  
Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor  
Dr. Athos Avelino Pereira  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS - MG**